

## **LEI Nº 4.967 DE 20 DE MARÇO DE 2015**

Concede  
reajuste dos  
subsídios do  
Prefeito e Vice-  
Prefeito  
Municipal, dos  
Secretários  
Municipais, dos  
Vereadores e da  
remuneração  
dos servidores  
do Poder  
Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um reajuste de  
7,12% (sete vírgula doze por cento), retroativo de 1.º de março  
de 2015 a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do  
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais,  
dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo,  
incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º Os subsídios mensais, já  
computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo,  
ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$ 11.348,47 (onze mil, trezentos e  
quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para o  
Prefeito Municipal e R\$ 5.810,44 (cinco mil, oitocentos e dez  
reais e quarenta e quatro centavos) para o Vice-Prefeito  
Municipal;

II – R\$ 5.810,44 (cinco mil, oitocentos e  
dez reais e quarenta e quatro centavos) para os Secretários  
Municipais;

III - R\$ 3.287,80 (três mil, duzentos e  
oitenta e sete reais e oitenta centavos) para o Vereador  
Presidente da Câmara de Vereadores e R\$ 2.529,04 (dois mil,  
quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos) para cada  
um dos demais Vereadores.

§ 2º As remunerações mensais, já  
computado o reajuste estabelecido no “caput” deste artigo,  
ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$ 2.518,89 (dois mil, quinhentos e  
dezoito reais e oitenta e nove centavos) para o Assessor  
Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.097, de  
04 de março de 2002);

II - R\$ 2.698,98 (dois mil, seiscentos e  
noventa e oito reais e noventa e oito centavos) para o Diretor  
Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo

n.º 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei Municipal n.º 4.517, de 27 de julho de 2012);

III – R\$ 1.352,35 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 4.601, de 05 de abril de 2013);

III – R\$ 1.133,48 (hum mil, cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.º 3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARI,  
Secretário de Administração.